

LEI Nº 291/93-GAP

Dá nomes as Ruas e Avenidas do Planalto Cidade Nova, neste Município e adota ou tras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SAN-
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam com as denominações abaixo trans-
critas as Ruas e Avenidas do Planalto Cidade Nova, neste Município;

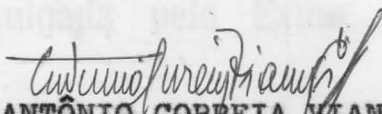
- Avenida Nova Fortaleza: começa na Av. José de Borba Vasconcelos e termina no loteamento novo;
- Rua Tijubana: começa na Rua da Trindade e termina no loteamento novo;
- Rua do Sol: começa na Rua da Trindade e termina no loteamento novo;
- Rua Direita: começa na Av. José de Borba Vasconcelos e termina no loteamento novo;
- Rua do Sol Maior: começa na Av. José de Borba Vasconcelos e termina no loteamento novo;
- Rua do Outeiro: começa na Av. José de Borba Vasconcelos e termina no início da Área Verde da Cidade Nova;
- Rua dos Coelhos: começa na Rua Formosa e termina na Rua Santa Tereza;
- Rua da Aurora: começa na Rua da Trindade e termina no loteamento novo;
- Rua da Boa Hora: começa na Rua Monte Flor e termina no loteamento novo;
- Rua Formosa: começa na Av. Nova Fortaleza e termina na Rua do Outeiro;
- Rua da Glória: começa na Rua do Sol Maior e termina na Rua do Outeiro;

- Rua das Belas: começa na Rua do Sol Maior e termina na Rua do Outeiro;
- Rua da Palma: começa na Rua do Sol Maior e termina na Rua do Outeiro;
- Rua Santa Tereza: começa na Av. Nova Fortaleza e termina na Rua do Sol Maior;
- Rua Santa Isabel: começa na Av. Nova Fortaleza e termina na Rua do Sol Maior;
- Rua da Boa Vista: começa na Av. Nova Fortaleza e termina na Rua do Sol Maior;
- Rua da Conceição: começa na Av. Nova Fortaleza e termina na Rua do Sol maior;
- Rua da Trindade: começa na Av. Nova Fortaleza e termina na Rua do Sol Maior;
- Rua Monte Flor: começa na Av. Nova Fortaleza e termina na Rua da Boa Hora;

Art. 2º - A municipalidade, em hora e data determinada fará a afixação das respectivas placas indicativas e sua inauguração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ, em 15 de abril de 1993.


ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL